



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 052/2025

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 052/2025, de autoria do Poder Executivo, possui o intuito de obter autorização legislativa para que o Município possa receber através do PROGRAMA SUSTENTARE, por doação e sem encargos, 10 (dez) CPU's e 10 (dez) monitores, pelo Estado do Rio Grande do Sul, para utilização específica pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Os equipamentos encontram-se em funcionamento e serão incorporados ao patrimônio do município.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 23 de abril de 2025.

Ver.ª Deise C. Detogni

Presidente

Ver. Elcio Rigon

Vice-Presidente (Relator)

Ver. Ramon Guzzo

3º Membro

Ver.ª Jacqueline Podenski

4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 052/2025 PROTOCOLO _____

PAUTA: 14-04-2025 ORDEM DO DIA 28-04-2025 Enc. Executivo 29-04-2025

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 23/04/2025 COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Deise C. Detogni _____

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 28-04-2025 ATA Nº 016/2025 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

| VOTAÇÃO FINAL | A FAVOR | CONTRA | ASSINATURAS DE VOTAÇÃO |
|-----------------------|---------|--------|------------------------|
| OZIEL ZOTTI | - | - | |
| EDSON DALL AGNOL | X | | |
| RAMON GUZZO | X | | |
| JONAS V. DA ROSA | X | | |
| DEISE C. DETOGNI | X | | |
| FABIANO F. DE ALMEIDA | X | | |
| CLEUSA T. CURTARELLI | X | | |
| MIGUEL F. PERUZZO | X | | |
| ÉLCIO RIGON | X | | |

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores

Rua Fabiano Ferreto nº 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 - E-mail: camara@pmlaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES - RS
PROJETO DE LEI Nº 52/2025

De 10 de abril de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Estado do Rio Grande do Sul, através do PROGRAMA SUSTENTARE, por doação e sem encargos, 10 (dez) CPU's e 10 (dez) monitores, com seus respectivos periféricos, usados e em condições de funcionamento, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Vila Flores.

Art. 2º Os referidos bens deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Vila Flores e, após a conclusão do ciclo de vida útil, promovida a sua correta destinação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 10 de abril de 2025.

Evandro Antônio Brandalise,
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

KWP8JVTWUQXHO2E



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 52.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, com o intuito de obter autorização legislativa para que o Município possa receber microcomputadores usados, doados pelo Estado do Rio Grande do Sul, para utilização específica pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Os equipamentos encontram-se em funcionamento e serão incorporados ao patrimônio do município.

Desta feita, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 10 de abril de 2025.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 10 de Abril de 2025 às 13:26:31



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

KWP8JVTWUQXHO2E